



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 538/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS
10.305.0010.2033 - Manter a Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01877 - 00497 - Vigilância em Saúde.....13.790,00

08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA FOM. AGRO PECUÁRIA
20.608.0016.2061 – Apoiar a atividade Agropastoril
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2201 - 00778 - Convênio SEAB – nº 006/2017 – Microbacia.....25.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:

Fonte - 497 - Vigilância em Saúde13.790,00
Fonte - 778 – Convênio SEAB – nº 006/2017 – Microbacia.....25.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2018, Lei nº 519/2017 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7772
Página nº C - 07
Data de: 24/02/2018